



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

LEI Nº 1398 DE 20 DE MARÇO DE 2009

Institui no âmbito do Município de Jambéiro "A Semana da Conscientização Ambiental", e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Jambéiro, "A Semana da Conscientização Ambiental".

Parágrafo único - A Semana da Consciência Ambiental deverá ser comemorada na primeira semana de junho, desde que nela esteja incluído o dia 5 de junho, que é o Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) contados de sua publicação, em especial no que se refere à realização de ações que visem à conscientização ecológica através de palestras, debates, folhetos, plantios de mudas de árvores e outros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

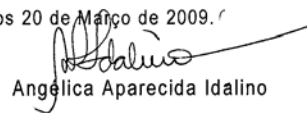
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Jambéiro, 20 de Março de 2009.

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública aos 20 de Março de 2009.



Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo